



Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí
CNPJ: 23.626.716/0001-02 – Código Sindical: 020.283.031196-5
Av. Pernambuco – 1650 – Vila Operária – Teresina – PI
Email: seeacep@hotmail.com
Tel: (86) 3213-7911

OFÍCIO//2026 – SEEACEP/FEDERAÇÃO Teresina/PI, 09 de abril de 2026.

Ao

Excelentíssimo

Senhor Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito do Município de Picos – PI

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO FORMAL – DESCUMPRIMENTO DA CCT,
IRREGULARIDADES TRABALHISTAS E RESPONSABILIDADE DO
ENTE PÚBLICO – REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES
SOB PENA DE MEDIDAS JUDICIAIS E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEEACEP**, em conjunto com
a respectiva **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES-
FETRAHNORDESTE**, no exercício de suas atribuições constitucionais de
defesa dos direitos coletivos e individuais homogêneos da categoria
profissional, vêm, por meio do presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** o
Município de Picos/PI acerca de **GRAVES E REITERADAS**
IRREGULARIDADES verificadas na execução dos serviços de limpeza
pública.



Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí
CNPJ: 23.626.716/0001-02 – Código Sindical: 020.283.031196-5
Av. Pernambuco – 1650 – Vila Operária – Teresina – PI
Email: seeacep@hotmail.com
Tel: (86) 3213-7911

I – DAS IRREGULARIDADES APURADAS

Apurou-se que os trabalhadores vinculados à execução dos serviços públicos de limpeza encontram-se submetidos a condições manifestamente ilegais, consistentes em:

- Ausência de fornecimento regular e adequado de EPIs, em afronta à NR-06 e ao dever de proteção à saúde do trabalhador;
- Não pagamento do adicional de insalubridade, mesmo diante da evidente exposição a agentes nocivos, em violação aos arts. 189 e seguintes da CLT;
- Pagamento de salários abaixo do piso normativo da categoria, em flagrante descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, de observância obrigatória;
- Precarização das condições de trabalho, incompatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

Tais condutas revelam não apenas inadimplemento contratual da prestadora, mas também falha grave de fiscalização por parte do ente público, configurando, em tese, culpa in vigilando.



Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí
CNPJ: 23.626.716/0001-02 – Código Sindical: 020.283.031196-5
Av. Pernambuco – 1650 – Vila Operária – Teresina – PI
Email: seeacep@hotmail.com
Tel: (86) 3213-7911

II – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

É pacífico o entendimento consagrado na Súmula 331, item V, do TST, no sentido de que a Administração Pública responde subsidiariamente pelos créditos trabalhistas quando demonstrada a falha na fiscalização do contrato.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, impõe ao ente público o dever de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas.

A omissão do Município diante das irregularidades ora noticiadas pode ensejar sua responsabilização direta no âmbito judicial, inclusive com repercussões financeiras relevantes ao erário.

III – DAS MEDIDAS IMEDIATAS REQUERIDAS

Diante da gravidade dos fatos, o SEEACEP e a FEDERAÇÃO/FETRAH NORDESTE REQUEREM, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS:

1. A regularização imediata do fornecimento de EPIs, em conformidade com as normas regulamentadoras;
2. A implantação e pagamento do adicional de insalubridade devido;
3. A adequação dos salários ao piso da categoria, conforme previsto na CCT vigente;



Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí
CNPJ: 23.626.716/0001-02 – Código Sindical: 020.283.031196-5
Av. Pernambuco – 1650 – Vila Operária – Teresina – PI
Email: seeacep@hotmail.com
Tel: (86) 3213-7911

4. A comprovação das medidas de fiscalização adotadas pelo Município em relação ao contrato administrativo.

IV – DA ADVERTÊNCIA DE MEDIDAS JUDICIAIS

O não atendimento da presente notificação ensejará a adoção imediata das seguintes medidas:

- Ajuizamento de AÇÃO COLETIVA com pedido de tutela de urgência;
- Requerimento de bloqueio de valores públicos vinculados ao contrato administrativo (notas fiscais, empenhos e faturas), com fundamento na necessidade de garantir o pagamento dos direitos trabalhistas dos empregados;
- Comunicação formal ao Ministério Público do Trabalho para apuração das irregularidades;
- Requerimento de responsabilização subsidiária do ente público;

E, não sendo solucionada a situação, será deliberada junto à categoria a:

- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, no dia 17.04.2026 (sexta-feira), como medida legítima de defesa dos direitos trabalhistas, com comunicação prévia aos órgãos competentes.



Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí
CNPJ: 23.626.716/0001-02 – Código Sindical: 020.283.031196-5
Av. Pernambuco – 1650 – Vila Operária – Teresina – PI
Email: seeacep@hotmail.com
Tel: (86) 3213-7911

V – DO ALERTA FINAL

Registre-se que a situação ora relatada apresenta risco social relevante, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, sendo responsabilidade direta da Administração Pública evitar o agravamento do cenário.

O movimento sindical privilegia a solução institucional e célere, contudo, não se omitirá diante de violações tão evidentes.

Certos de contar com a sensibilidade e colaboração de Vossa Excelência renovamos votos de elevada estima e consideração.

Aguarda-se manifestação imediata.

Atenciosamente,

JONATAS MIRANDA DA SILVA

Presidente do SEEACEP

MARIA JOSÉ MESQUITA DA SILVA NERES

DIRETORA- FEDERAÇÃO/FETRAHNORDESTE